



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 21 de março de 2022 às 13:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3704844: EDITAL DE CONCURSO Nº 011/2022 - PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM DE SALTO VELOSO

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

MUNICÍPIO

Salto Veloso



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3704844>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM Nº 011/2022 DE SALTO VELOSO.

O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC, por intermédio do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo para inscrições do Edital Público relativo ao " Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural em Salto Veloso" nos termos e condições estabelecidos neste Edital será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a Lei Municipal nº 1.719/21, de 1º de junho de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Edital de premiação será realizado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, através de repasse pelo Estado de Santa Catarina a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme Portaria Nº 535/SEF –28/12/2021, de acordo com o disposto no § 3º do art. 123 da Constituição Estadual.

1.2. A Comissão para Acompanhamento e Deliberações – CAD, nomeada pelo Decreto Municipal nº 21/2022, terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo: elaboração do edital, avaliação das propostas, fiscalização da execução das propostas e avaliação dos relatórios de execução.

1.3. O presente edital atende aos objetivos previstos no Plano Municipal de Cultura de Salto Veloso/SC instituído pela Lei Municipal nº 1.694, de 19 de março de 2020.

1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural,



atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22, inciso IV e § 4º da Lei Federal 8.666/1993;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição e veracidade das informações;

c) PROPOSTA: formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados;

d) PROJETO CULTURAL: é todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e da cultura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos, voltados ao desenvolvimento cultural local por meio da concessão de prêmios, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que contribua para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Salto Veloso.

2.2. Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de Salto Veloso SC instituído pela Lei Municipal nº. 1.694, de 19 de março de 2020, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1. O valor total deste edital é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão distribuídos conforme a Tabela I: Distribuição dos recursos. Este valor poderá ser suplementado caso aconteça a reprogramação financeira advinda do Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural em Salto Veloso também realizado através dos recursos repassados pelo Estado de Santa Catarina a



título do pagamento de Transferências Especiais, conforme portaria Nº 535/SEF –28/12/2021, de acordo com o disposto no § 3º do art. 123 da Constituição Estadual

3.2. Os prêmios serão distribuídos conforme tabela a seguir:

Tabela I: Distribuição dos recursos

PRÊMIO	NÚMERO DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
B	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
C	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL DA PREMIAÇÃO			R\$ 60.000,00

3.3. Ao final da etapa de avaliação, caso existam sobras de recursos em alguma categoria, a CAD poderá remanejar as sobras de recursos para contemplar outra (s) proposta(s), em outra(s) categoria(s), obedecida(s) a(s) ordem (ns) de classificação das propostas na(s) sua(s) respectiva(s) categorias (s).

3.4. Se após remanejamento das sobras ainda restar recursos, o montante será destinado ao Edital de Concurso Prêmio por Trajetória cultural em Salto Veloso nº. 011/2022.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

Podem habilitar-se a participar do edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação na área cultural.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura.



4.1. É vedada a participação neste edital:

a) Servidores públicos e agentes políticos ativos da Prefeitura de Salto Veloso.

b) Membros da CAD.

4.2. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

5. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de 25/03/2022 a 10/05/2022 até às 17 horas, na Casa da Cultura Abel Abati, Rua Padre Agostinho Rombaldi, nº 185, Salto Veloso/SC, CEP 89595-000 ou enviadas pelo correio ao endereço da inscrição dentro do mesmo prazo.

5.1. A inscrição para **Pessoa Física** é composta pelos seguintes documentos:

5.1.1. Preenchimento da ficha cadastral de Agente Cultural no Mapeamento Cultural de Salto Veloso: <https://forms.gle/wYRhFsHD5fcRnyFx9>.

5.1.2. Preenchimento da Ficha de Inscrição de Pessoa Física: (Anexo I);

5.1.3. Preenchimento do Projeto Cultural (Anexo III);

5.1.4. Preenchimento Planilha Orçamentária (Anexo IV);

5.1.5. Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem Pessoa Física (Anexo V);

5.1.6. O proponente deverá apresentar junto com a inscrição:

a) Cópia do CPF;

b) Cópia do RG;



5.1.7. Carta de Anuência (Anexo VII), caso o Projeto implique em ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, dos locais ou de instituições envolvidas.

5.2. A inscrição para **Pessoa Jurídica** é composta pelos seguintes documentos:

5.2.1. Preenchimento da ficha cadastral de Espaço Cultural no Mapeamento Cultural de Salto Veloso: <https://forms.gle/5dqdp8KCXFndeFbC9>.

5.2.2. Preenchimento da Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo II);

5.2.3. Preenchimento do Projeto Cultural (Anexo III);

5.2.4. Preenchimento Planilha Orçamentária (Anexo IV);

5.2.5. Declaração de Cessão de Direito de uso de Imagem Pessoa Jurídica. (Anexo VI);

5.2.6. O proponente deverá apresentar junto com a inscrição:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

b) Cartão do CNPJ;

c) Certidões Negativas de Débito Federal;

d) Certidões Negativas de Débito Estadual;

e) Certidões Negativas de Débito Municipal;

f) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão de FGTS;

h) Cópia do CPF do representante legal;

i) Cópia do RG do representante legal;

5.2.7. Carta de Anuência (Anexo VII), caso o Projeto implique em ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, dos locais ou de instituições envolvidas.



6. DOS PROJETOS CULTURAIS:

6.1. Os projetos obrigatoriamente terão que ser desenvolvidos no município de Salto Veloso, direcionados para velosenses.

6.2. Serão aceitos Projetos Multilinguagem que se enquadrem em uma ou mais áreas, tais como:

- a) Arquivos, bibliotecas e museus.
- b) Arte, Tecnologia e Cultura digital.
- c) Artes visuais
- d) Artesanato
- e) Audiovisual
- f) Circos de lona itinerantes, artes circenses e palhaçaria
- g) Cultura Afro Brasileira
- h) Cultura de Povos Indígenas, Quilombolas, Ciganos e de Imigração
- i) Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas
- j) Cultura Hip Hop e Urbana
- k) Cultura LGBTQIA+ I.
- l) Cultura Popular, Tradicional e Alimentar
- m) Dança
- n) Gestão e Produção Cultural
- o) Literatura, Livro e Leitura
- p) Música, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Coro, Ópera e Musical, Orquestras e Filarmônicas e outros
- q) Patrimônio e Paisagem Cultural
- r) Teatro
- s) Redes / Pontões e Pontos de Cultura
- t) Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outro.

6.3. As ações, enquadradas nas áreas acima poderão ser:



- a) Conservação e/ou manutenção de Patrimônio Material;
- b) Elaboração de Plano Museológico;
- c) Elaboração de projetos de conservação e/ou restauração de Patrimônio Material;
- d) Execução de projetos de conservação e/ou restauração de Patrimônio Material;
- e) Mapeamento de patrimônio material.
- f) Produção de eventos de difusão;
- g) Produção de eventos de formação;
- h) Produção de obra audiovisual;
- i) Produção ou finalização de plataforma digital.
- j) Produção, experimentação e criação cultural em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- k) Produção, finalização ou circulação de exposições, mostras ou espetáculos e/ou festivais.
- l) Publicação de livros e catálogos.
- m) Registro de Patrimônio Imaterial;

6.4. As ações dos projetos deverão atender uma ou mais estratégias descritas nos Eixos: I - Gestão Administrativa da Cultura, II - Infraestrutura para Desenvolvimento da Cultura, III - Patrimônio Material e Imaterial, IV - Cultura Criativa: Produção, Circulação e Difusão Cultural e V - Formação em Cultura do Plano Municipal de Cultura de Salto Veloso, disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1V-6dxnIJtwbKCJ547MTaD4U3wsDxouX8/view?usp=sharing>

6.5. Serão considerados patrimônio natural, material e imaterial aqueles que estão presente no Mapeamento Cultural no Plano Municipal de Cultura de Salto Veloso instituído pela Lei Municipal nº. 1.694, de 19 de março de 2020.



7. DA TRAMITAÇÃO:

7.1. A CAD será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste edital e a conferência dos documentos comprobatórios.

7.2. O (a) proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições	Entre os dias 25 de março até o dia 10 de maio de 2022
2.	Reunião de Orientação para participação no edital	Dia 07 de abril, às 19h no Centro de Eventos Antônio Ferronato.
3.	Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 19 de maio
4.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Entre os dias 20 a 24 de maio
5.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até o dia 25 de maio
6.	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva	Até dia 25 de maio de 2022
7.	Assinatura dos contratos	Até dia 30 de maio de 2022.
8.	Pagamento da Premiação	Em até 60 dias após assinatura do contrato.

8. DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A análise, avaliação, classificação das inscrições será realizada pela CAD.

8.2. Somente serão analisadas as inscrições habilitadas.

8.3. A CAD classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:



Tabela III: Critérios para Classificação dos Projetos

	Critério	Metodologia de pontuação	
1.	Adequação as Estratégias do Plano Municipal de cultura de Salto Veloso	De 4 a 5: 30 pontos De 2 a 3: 20 pontos Em 1: 10 pontos Nenhuma: 0 pontos	30
2.	Tempo de atuação do proponente na área cultural	Mais de 10 anos: 20 pontos De 5 a 10 anos: 15 pontos Menos de 5 anos: 10 pontos	20
3.	Qualificação do Proponente e Equipe	Alta: 15 pontos Média: 10 pontos Baixa: 5 pontos	15
4.	Viabilidade de realização	Alta: 15 pontos Média: 10 pontos Baixa: 5 pontos	15
5.	Compatibilidade orçamentária	Alta: 10 pontos Média: 5 pontos Baixa: 0 pontos	10
6.	Excelência e qualidade técnica do Projeto	Alta: 10 pontos Média: 5 pontos Baixa: 0 pontos	10
			100

8.4. A CAD em reunião avaliará e pontuará os projetos, sendo publicada uma única nota final por projeto.

8.5. Os projetos serão classificados, em cada categoria, por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos será automaticamente desclassificado.

8.6. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descritas na Tabela III.

8.7. Os projetos qualificados neste Edital serão listados em



ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para todas as categorias.

8.8. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Salto Veloso <https://www.saltoveloso.sc.gov.br/>.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS:

9.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da CAD nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser protocolados presencialmente na recepção da Prefeitura Municipal de Salto Veloso em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

9.3. Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e /ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO:

10.1. As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura, qual seja: **3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas, 0.1.64.1164.00 – Transferências de Convênios – Estado/Outros.**

10.2. A contratação, para pagamento referente ao prêmio será formalizada por nota de empenho.



10.3. O premiado receberá em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por intermédio de repasse na conta indicada na ficha de inscrição, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, na conta bancária indicada na Ficha de Inscrição, sendo que está deverá estar no nome do proponente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS:

11.1. O Proponente Classificado, apto a receber o apoio deste Edital, celebrará Contrato com a Prefeitura Municipal de Salto Veloso (Anexo IX), o qual definirá as obrigações e prazos para conclusão do Projeto.

11.2. Projeto deverá ser realizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do repasse do Prêmio.

11.3. Os Projetos contemplados deverão preencher e entregar o Relatório de Execução do Projeto (Anexo VIII) no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data do repasse do Prêmio.

11.4. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a logo do Fundo Municipal de Cultura de Salto Veloso e da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

11.5. Os proponentes premiados deverão se responsabilizar pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O Município de Salto Veloso reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos



participantes quaisquer direitos.

12.2. O Município de Salto Veloso tornará público todos os atos e resultados decorrentes do presente Edital.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CAD, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Procuradoria Jurídica do Município de Salto Veloso.

12.4. Fazem parte integrante deste Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem nº. 011/2022 em Salto Veloso:

Anexo I: Ficha de Inscrição Pessoa Física;

Anexo II: Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III: Projeto Cultural;

Anexo IV: Planilha Orçamentária;

Anexo V: Declaração de Cessão de direito de uso de imagem pessoa física;

Anexo VI: Declaração de cessão de direito de uso de imagem pessoa jurídica;

Anexo VII: Carta de Anuência;

Anexo VIII: Relatório de execução do projeto.

Anexo IX: Minuta do contrato do concurso prêmio por projeto cultural Multilinguagem em Salto Veloso.

Salto Veloso/SC, 21 de março de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

CÉLIA REGINA DE BORTOLI
Diretora Municipal de Cultura



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Nome do Proponente :		CPF:
Nome do Projeto:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Dados Bancários (a conta deverá estar no CPF do proponente)	Conta:	Agência:
Marque com X a categoria pretendida		
	prêmio	valor unitário
()	A	15.000,00
()	B	10.000,00
()	C	5.000,00

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM Nº /2022 EM SALTO VELOSO. Nº _____/2022**, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Salto Veloso/SC, ... de de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Nome da Entidade:		CNPJ:	
Nome do Projeto:			
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Nome do Responsável:			CPF:
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Dados Bancários (a conta deverá estar no CNPJ do proponente)	Conta:	Agência:	
Marque com X a categoria pretendida			
	prêmio	valor unitário	
()	A	15.000,00	
()	B	10.000,00	
()	C	5.000,00	

Declaro que a _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL DE CONCURSO PRÊMIO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM Nº 011/2022 DE SALTO VELOSO e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Salto Veloso/SC, ... de de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO III: PROJETO CULTURAL

Nome do Projeto:	
Nome do Proponente:	
Ficha técnica: currículo resumido do proponente	
Tempo de atuação do proponente na área cultural:	
<input type="checkbox"/>	Menos de 5 anos
<input type="checkbox"/>	De 5 a 10 anos
<input type="checkbox"/>	Mais de 10 anos
Adequação às Estratégias do Plano Municipal de Cultura de SV	
(Com quais estratégias seu projeto se adequa e porquê? (apague as que não correspondem com o seu projeto)	
<p>Estratégia 4: Implantar e fortalecer os instrumentos democráticos de participação na área da gestão pública cultural.</p> <p>Estratégia 5: Estruturar, revitalizar e manter espaços públicos promovendo modernização e expansão da infraestrutura dos equipamentos culturais e espaços públicos para uso cultural, atendendo às normas de segurança e acessibilidade.</p> <p>Estratégia 6: Identificar e promover pesquisas sobre os bens e patrimônios culturais materiais e imateriais de Salto Veloso.</p> <p>Estratégia 7: Salvaguardar o patrimônio natural, cultural e artístico através do resgate, proteção legal e preservação das memórias materiais e imateriais do município.</p> <p>Estratégia 8: Descentralizar as ações de implementação das políticas públicas de cultura para a promoção e difusão da produção e do acesso à arte e à cultura.</p> <p>Estratégia 9: Ampliar a circulação e a difusão cultural.</p> <p>Estratégia 10: Investir em ações permanentes de qualificação na produção e na gestão cultural pública e privada.</p>	



DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objeto do projeto: (O que será feito? De forma sucinta, explicita o PRODUTO SERVIÇO cultural que será executado, especificando quantidades, SE FOR CASO. Comece sempre com um verbo: Realizar, Criar, Publicar, Pesquisar, Ministrando, Montar, Apresentar, etc.)

Justificativa:

(Por que o projeto deve ser realizado? Qual o contexto que o projeto irá modificar? Por que esta proposta é importante para a sociedade ou setor ao qual se destina? Há dados/informações que confirmam suas justificativas? Quais?)

Roteiro de Execução:

(Descreva as etapas necessárias para realizar seu objeto, distribuídas nas principais fases: a) Pré-produção; b) Produção; c) Pós-produção.

EQUIPE

Quando o projeto envolver mais profissionais é necessário incluir o currículo resumido e preencher o anexo v: declaração de cessão de direito de uso de imagem pessoa física de cada um.

Por ser verdade, firmo o presente.

Salto Veloso/SC, ... de de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO IV: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Tabela que demonstra quais são os itens de despesas, quantidades e valores unitários e totais a serem gastos para realização do objeto.)

Projeto:

Proponente:

Item de despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor total:				

Valor:

OBS.: havendo necessidade de o (a) Proponente incluir nova linha na Planilha Orçamentária para inserção de outro item de despesa, basta posicionar o cursor na linha em branco, clicar como botão direito do mouse e selecionar a opção 'inserir' e optar pelas opções 'inserir linhas acima' ou 'abaixo', conforme for a necessidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Salto Veloso/SC, ... de de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM PESSOA FÍSICA

Eu _____, portador do
CPF N° _____, RG
N° _____, Órgão Expedidor
_____, Autorizo que o Departamento de Cultura

da Prefeitura Municipal de Salto Veloso divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem nº /2022 em Salto Veloso, assim como fotos para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Salto Veloso/SC, ... de de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



**ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE IMAGEM PESSOA JURÍDICA.**

A instituição _____,
CNPJ N° _____, neste ato
representado pelo(a) Sr.(a) _____ CPF N°
_____, RG N° _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARO possuir poderes
para autorizar que o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Salto
Veloso divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais
informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Concurso
Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem nº. 011/2022 em Salto Veloso, assim
como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins
publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização
das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá
qualquer tipo de ônus para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal
de Salto Veloso, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou
direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

Salto Veloso/SC, ... de de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)



ANEXO VII: CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____,
Profissão _____, CPF _____
Nº _____, RG Nº _____, Órgão
Expedidor _____. Residente no município
_____, UF: _____,

DECLARO para os devido fins de direito que conheço e estou de acordo com o
Projeto Cultural

_____,
proposto por _____, CNPJ
/CPF _____ para concorrer ao **Edital de Concurso
Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem nº. 011/2022** e que concordo com
a ação.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente
de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

Salto Veloso/SC, ... de de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VIII: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto
Nome do Proponente
Valor do prêmio
Relatório (descrição das etapas de execução do projeto de modo a permitir a identificação precisa do que foi realizado, anexar fotos, links e outros materiais comprobatórios:

Por ser verdade, firmo o presente relatório.

Salto Veloso/SC, ... de de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



**ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO DO CONCURSO PRÊMIO
POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM
EM SALTO VELOSO. Nº. 011/2022**

Por este instrumento particular de Contrato para execução da proposta de trabalho contemplada no “Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem nº. 011/2022 em Salto Veloso”, de um lado, a Prefeitura de Salto Veloso, neste momento representado por como CONTRATANTE, e de outro lado(nome do(a) proponente), com endereço à(endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº., neste ato representado(a) pelo seu (cargo), (nome do(a) representante legal, se houver), (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº., portador(a) da Carteira de Identidade nº., expedida pela(órgão emissor e estado), residente e domiciliado(a) à(endereço completo), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui Objeto do presente Contrato o apoio financeiro para execução do Projeto contemplado como Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem em Salto Veloso nº 011/2022. Categoria _____, Título “_____”, pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, projeto em caráter emergencial, voltado ao desenvolvimento cultural local, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que contribua para a



promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Salto Veloso, o presente projeto atende os objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de Salto Veloso/SC instituído pela Lei Municipal nº. 1.694, de 19 de março de 2020, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Este Contrato decorre da homologação do resultado do Concurso Público nº....., referente ao Processo Administrativo nº, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto vencedor do “Edital de Concurso Prêmio por Projeto Cultural Multilinguagem nº. 011/2022 em Salto Veloso”,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

3.1 As atividades a serem executadas são as constantes da proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista no mesmo.

Parágrafo Único – A execução deste Contrato somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o(a) CONTRATADO(A), em conformidade com a Cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

4.1 O prazo para execução do Objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do repasse do Prêmio.

Parágrafo Primeiro – O(A) CONTRATADO(A) deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência do Contrato, a o Relatório de Execução do Projeto contendo o registro detalhado de todas as etapas de execução, do resultado final obtido.



Parágrafo Segundo – O não cumprimento da entrega do produto contratado e do Relatório de Execução de previstas, nos prazos estabelecidos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, além das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE:

5.1 Para a execução do Objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ (.....), em conta corrente indicada na Ficha de Inscrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a) solicitar ao(à) CONTRATADO(A), sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades Objeto deste instrumento;
- b) prestar ao (à) CONTRATADO(A) toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) notificar por escrito o(a) CONTRATADO(A) sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar regularmente, através de seus mandatários, devidamente credenciados junto ao(à) CONTRATADO(A), a perfeita execução do Contrato aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei e as contratuais;
- e) resguardar os direitos autorais e patrimoniais do(a) CONTRATADO(A);



CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, seção V da Lei Federal nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c) não entrega do produto final e do Relatório de Execução de Projeto nos prazos especificados;
- d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato e
- g) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades Objeto deste Contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à CONTRATANTE, nos termos da lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa:



a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

b) de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do projeto contemplado;

c) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do Relatório de Execução de Projeto e a Contrapartida obrigatória;

d) de 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução da contrapartida;

e) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 4% (quatro por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos e

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do(a) CONTRATADO(A), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os critérios para atualização do valor do Contrato, no caso da aplicação das sanções administrativas, serão os previstos pela legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

Parágrafo Quarto – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao(à)



CONTRATADO(A) serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito, ou cobrados judicialmente.

Parágrafo Quinto – Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do(a) CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Videira/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salto Veloso/SC, de de 2022.

CONTRATANTE _____

CONTRATADO _____

Testemunhas:

Nome/CPF: _____ Ass. _____

Nome/CPF: _____ Ass. _____